



# Diário Oficial

Edição nº 1874

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

## Sumário

**Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 03**

**Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 04**

**Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.**



## Diário Oficial Eletrônico

[WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR](http://WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR)

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

### Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

**Fábio Medeiros de Freitas**  
Responsável Edição/Publicação

### Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558  
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:  
Recepção ..... (51) 3651-1744

E-mail: [domsj@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:domsj@saojeronimo.rs.gov.br)



Certificado Digital acesse  
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Edição nº 1874

## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 4.233, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL  
PARA A EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Servente de Escola	01 (um)	2º ano Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.010,36 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2023, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### LEI Nº 4.234, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE SERVIDORES  
PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Monitor	01 (um)	Ensino Completo Médio	40 horas	R\$ 1.528,56
Assistente Social	01 (um)	Ensino Superior	30 horas	R\$ 3.498,69

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL  
2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM  
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal  
**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2023

Ampla concorrência com preferência p/ ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, RS, torna público, que se encontra aberta a Licitação: Pregão ELETRÔNICO nº 094/2023-Tipo: Menor preço – **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para



# Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Edição nº 1874

**tratamento de integração sensorial**, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

**Início da sessão de disputa:** 21/08/2023 - 14H

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: [licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br).

SÃO JERÔNIMO-RS, 08 de agosto de 2023.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretária Municipal de Governo

Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO NF  
NA CONT

SÃO JERÔNIMO-RS, 08 de agosto de 2023.  
**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretária Municipal de Governo

## **AVISO DE LICITAÇÃO** **Pregão Eletrônico nº 095/2023** **Exclusivo p/ ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, RS**, torna público, que se encontra aberta a Licitação: **Pregão ELETRÔNICO nº 095/2023-Tipo: Menor preço** – **Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos escolares**, conforme especificações descritas no Manual volume VII – Mobiliário e Equipamento Escolar do FNDE e de acordo com a tabela anexo I do edital.

**Início da sessão de disputa:** 23/08/2023  
Itens 01 à 30 às 09h  
Itens 31 à 64 às 14h

O Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Dep. De Licitações, na Rua Cel. Soares de Carvalho n.º 558 – São Jerônimo - telefone: (51) 3651-1744 - Ramal 228 – e-mail: [licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br).

SÃO JERÔNIMO-RS, 08 de agosto de 2023.

**Alessandra Streb Soares Azzi Araújo**  
Secretária Municipal de Governo

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 66/2023 - DL** **Processo Nr.: 350/2023**

Fornecedor: MIRIAN MARCOLIN RABAIOLI Código: 6830  
Endereço: R SOARES DE CARVALHO, 515  
Cidade: São Jerônimo - RS  
CNPJ: 95.227.252/001-64 Inscrição Estadual:  
Objeto da Compra: HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE DESABRIGO.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	HOSPEDAGEM EM HOTEL (03-22-0097)	SER	155,00	155,00

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

### JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### Dispensa de Licitação nº 87/2023

**FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Ata nº 88/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o seguinte item:

**Objeto:** Aquisição de 11 (Onze) capa para Tablet, tipo pasta com suporte, compatibilidade universal para todas as marcas de Tablets 10 a 10,9 polegadas, dimensões aproximadas: 198x265x20mm (LxCxP) material: couro ou sintético na cor preta. A capa frontal dobra e permite apoio na horizontal, fecho interno magnético, forma fácil e ágil de abrir e fechar.

**Empresa:** Alison da Silva Koglin, CNPJ:15.008.309/0003-67, endereço: Rua coronel Soares de Carvalho, nº439, São Jerônimo/RS.

**Valor Unitário:** R\$66,99 (Sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

**Valor Total:** R\$ 769,89 (Setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**Embasamento legal:** Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 08 de Agosto de 2023

**Filipe Almeida de Souza**  
Presidente da Câmara de Vereadores